**LEI ORDINÁRIA Nº 314/2024.**

**Altera Art. 1º da LEI ORDINÁRIA Nº 312 de 2024.**

**“Dispõe sobre a criação de vagas de estágio.**

A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a alteração na Lei nº 312 de 2024:

Art.1º Ficam alteradas as vagas de estágios criadas adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nas Secretarias Municipais a seguir arroladas. Passando a alterar a quantidade de vagas no inciso I de 1 (uma) para 3 (três) e acrescentar vagas na Secretaria de Saúde do Município de Joselândia, no inciso V:

I. na Secretaria de Segurança: 3 (três) vagas de estágio para nível superior;

V. na Secretaria de Saúde: 5 (cinco) vagas de estágio para nível superior.

Joselândia, 22 de março de 2024.

**Venceslau Brás**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial de Joselândia.